

 <b>OLIVENÇA</b> ESTADO DE ALAGOAS Prefeitura Municipal de Olivença Protocolo Geral CNPJ: 12.257.762/0001-57		<h3 style="text-align: center;">PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS</h3> <p style="text-align: center;">Protocolo: 03300015    Ano: 2023    Emissão: 30/03/2023    Hora: 10:03:39</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"> <b>TIPO PROCESSO:</b>            ADMINISTRATIVO         </td> <td style="width: 50%;"> <b>TITULAR / ORGÃO:</b>            JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA         </td> </tr> <tr> <td> <b>ASSUNTO:</b>            MEMORANDO N° 41/2023.         </td> <td> <b>REQURENTE / PROCURADOR:</b>            JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA         </td> </tr> </table> <p><b>Outras Informações:</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FORMULÁRIOS E RELATÓRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL</p> <div style="text-align: right; margin-top: 10px;">             ROBVANIA OLIVEIRA NASCIMENTO         </div> <div style="text-align: right; margin-top: 10px;">           Recebido Por _____            Data _____            Hora _____         </div> <div style="text-align: right; margin-top: 10px;">  </div>			<b>TIPO PROCESSO:</b> ADMINISTRATIVO	<b>TITULAR / ORGÃO:</b> JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA	<b>ASSUNTO:</b> MEMORANDO N° 41/2023.	<b>REQURENTE / PROCURADOR:</b> JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
<b>TIPO PROCESSO:</b> ADMINISTRATIVO	<b>TITULAR / ORGÃO:</b> JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA							
<b>ASSUNTO:</b> MEMORANDO N° 41/2023.	<b>REQURENTE / PROCURADOR:</b> JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA							



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

Memorando nº 41/2023

Olivença/AL, 30 de março de 2023.



Ao Excelentíssimo Senhor

**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito do Município de Olivença/AL

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Os serviços aqui apresentados são necessários tendo em vista a deficiência de estrutura física e tecnológica que a Prefeitura Municipal de Olivença/AL enfrenta para possibilitar o atendimento da demanda de processos pertinentes, e principalmente para garantir aos usuários a satisfação dos serviços prestados, em prol da facilidade da identificação/informação e disponibilização do acesso e do atendimento com eficiência e eficácia às solicitações competentes ao setor;

A contratação desses serviços pelos motivos acima expostos, bem como pela falta dos recursos tecnológicos, físicos e humanos próprios para a execução das atividades objeto deste Termo;

Promover a guarda em meio digital, em arquivo de segurança e a locação do software com disponibilização das imagens, além de centralizar a gestão, auxiliando na preservação dos documentos (originais) permanentes, garantindo a longevidade dos arquivos.

Face ao exposto, vimos solicitar de Vossa Excelência a devida autorização para que seja formulado o contrato, de forma direta e com a maior brevidade para execução dos serviços.

Respeitosamente,

  
JOSE ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE

# OLIVENÇA



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

1.2. As empresas deverão ofertar o serviço com as seguintes especificações para o Lote Único:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	Páginas (considera-se frente=1página; verso=1 página). Contendo elementos gráficos.	100.000	Pág.

- 1.3. A proponente deverá informar na proposta de preços:

- ### 1.3.1. O valor unitário e total do serviço;

## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Os serviços aqui apresentados são necessários tendo em vista a deficiência de estrutura física e tecnológica que a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, enfrenta para possibilitar o atendimento da demanda de processos pertinentes, e principalmente para garantir aos usuários a satisfação dos serviços prestados, em prol da facilidade da identificação/informação e disponibilização do acesso e do atendimento com eficiência e eficácia às solicitações competentes ao setor.

- 2.2. A contratação desses serviços pelos motivos acima expostos, bem como pela falta dos recursos tecnológicos, físicos e humanos próprios para a execução das atividades objeto deste Termo.

- 2.3. Promover a guarda em meio digital, em arquivo de segurança e a locação do software com disponibilização das imagens, além de centralizar a gestão, auxiliando na preservação dos documentos (originais) permanentes, garantindo a longevidade dos arquivos.

### **3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### 3.1. DA DIGITALIZAÇÃO

- 3.1.1. A digitalização dos documentos refere-se a um serviço de modernização do suporte em arquivo na medida em que possibilita a rápida visualização do documento desejado no ambiente da rede intranet ou internet. Neste procedimento deverão ser observadas as atividades de: preparação dos documentos e captura. Trata-se desta forma do serviço de conversão das informações em suporte papel para o meio eletrônico, salvando imagens nos



formatos TIFF (multipáginas ou páginas simples) ou PDF, com no mínimo 300 DPI de resolução em preto e branco, no tamanho A4.

### **3.2. DA REMESSA DOS DOCUMENTOS**

3.2.1. Os documentos serão entregues à contratada, em lotes acondicionados em caixas- arquivo, acompanhados de respectivo documento interno denominado de "Remessa de Documentos". Da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, especificará a média do quantitativo de arquivos em lotes. No ato da coleta e recebimento das caixas, a CONTRATADA deverá conferir as informações constantes; sendo que, após o recebimento, os processos ficam, unicamente, por sua inteira responsabilidade;

### **3.3. PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

3.3.1. A preparação dos documentos para digitalização consistirá na formação de lotes de documentos que será feito pela CONTRATANTE. A CONTRATADA, deverá retirar todos os elementos metálicos (clipes, bairinhas, grampos, presilhas, etc.), de modo a permitir a digitalização de alta performance. O critério de ordenamento dos documentos deverá ser observado quando da entrega dos documentos, verificando sempre, na preparação dos documentos e, consequentemente, antes do início de cada digitalização, a numeração de cada processo, a fim de conferir a integridade do mesmo.

### **3.4. PROCESSAMENTO DIGITAL:**

3.4.1. O serviço de digitalização deverá ser executado pela mão-de-obra e equipamentos da Contratada, em suas instalações. O transporte do acervo é de responsabilidade da Contratada, sendo, no entanto, que todo o manejo e movimentação dos documentos no local da execução são de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma empregar todas as medidas que garantam segurança e integridade física aos documentos. Após a digitalização do lote, os documentos originais deverão retornar à Contratante. As imagens geradas deverão ser armazenadas pelo prazo contratual em software específico para esta finalidade, fornecido pela CONTRATADA.

3.4.2. A Contratada deverá integrar os recursos de controle do sistema próprio, que será disponibilizado pela mesma, com os aplicativos e/ou programas utilizados no processo de digitalização, de modo que, no sistema próprio, constem dados identificando que o documento foi digitalizado.

3.4.3. O processo de digitalização dos documentos deverá resultar na captura das imagens dos documentos para efeito de disponibilização e preservação. As imagens digitalizadas deverão sofrer um processo de controle de qualidade, para verificar se houve alguma falha durante o processamento. Aquelas imagens que apresentarem qualquer defeito deverão ser redigitalizadas, sem prejuízo para a CONTRATANTE. Posteriormente, as imagens poderão ser Certificadas Digitalmente.



3.4.4. Este processo é responsável pela transformação dos documentos em papel para imagens. A definição de qualidade de imagem, bem como o formato de compressão, seguirá os padrões definidos pela Contratante.

3.4.5. Quanto às características mínimas das imagens dos documentos, deverão ser observados:

- 3.4.5.1. Resolução de 300 DPI;
- 3.4.5.2. Preto e Branco;
- 3.4.5.3. Formato em PDF;
- 3.4.5.4. Digitalização no tamanho A4;
- 3.4.5.5. Armazenamento em HD com capacidade mínima de 1 TB;

**Nota:** Os documentos deverão ser exibidos como imagem fiel do original em papel, não devendo haver nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout da página, fontes, tamanhos, formatação (negrito, itálico, etc.), gráficos, fotos e/ou imagens, tornando inquestionável a identidade entre a imagem digitalizada e o documento original.

3.4.6. Permitir a utilização de múltiplas filas de exceção para tratamento dos problemas específicos encontrados no reconhecimento automático de caracteres.

3.4.7. Permitir a definição de estações de entrada manual de dados para complementar as informações não reconhecidas pelo OCR de maneira flexível e baseada em regras, tais como, campos numéricos, campos alfanuméricos, apenas um caráter não reconhecido, etc.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta de preços deverá ser confeccionada em papel timbrado e deverá conter no mínimo:

4.1.1. Identificação do proponente;

4.1.2. Preços unitário e total do serviço. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de equipamentos, manutenções, impostos, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de referência, durante todo o período de vigência;

4.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias), contados de sua apresentação.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços que serão contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns.

5.2. Os serviços a serem contratados, de caráter continuado, constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão



licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias acordados, com duração prevista, podendo ser alterado os horários de apresentação, sem nenhum custo para esta Administração.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

7.1.6. Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança da Secretaria Municipal de Administração, prestando todas as informações que foram solicitadas em relação aos serviços a serem executados.

### 7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

7.2.17. Manter os executantes dos serviços objeto deste documento devidamente identificados, portando Crachás contendo informações, tais como, nome, função e nome da empresa;

7.2.18. É expressamente proibido o aproveitamento de servidores do município, para a execução dos serviços;

7.2.19. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

7.2.20. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços;

7.2.21. Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. O prazo de execução dos serviços será de até 01 (um) dia, logo após a assinatura do Termo de Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PIZADA PARA CONSTRUIR UM NOVO OLIVENÇA



8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATUAL**

9.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento pactuado, podendo ser prorrogado nos moldes do §2º do art.106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

12.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

COLABORANDO PARA A CRIAÇÃO DE UM NOVO TEMPO



- 12.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 12.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 12.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 12.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 12.4.6. A satisfação da Administração usuária.
- 12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º art.117 da Lei nº 14.133/2021
- 12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/2021
- 12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:
- 13.1.1. Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

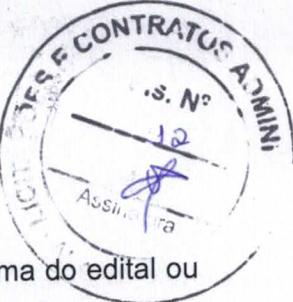
ESTABELECENDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO LUMAR



- 13.1.2. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e a Tributos Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 13.1.3. CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.1.4. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- 13.1.5. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 13.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO;
- 13.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. A sanção será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 156 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



14.3. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.4. A sanção prevista no inciso III do **caput** do artigo 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5. A sanção prevista no inciso IV do **caput** do artigo 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 156, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

14.6.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

14.6.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas no **caput** do artigo 156, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o que dispõe a legislação pertinente.

DL 01/2023



## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito de Olivença/AL, o gestor do contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.
- 15.2. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência.

Olivença/AL, 30 de março de 2023.



JOSE ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DC 01/2023



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



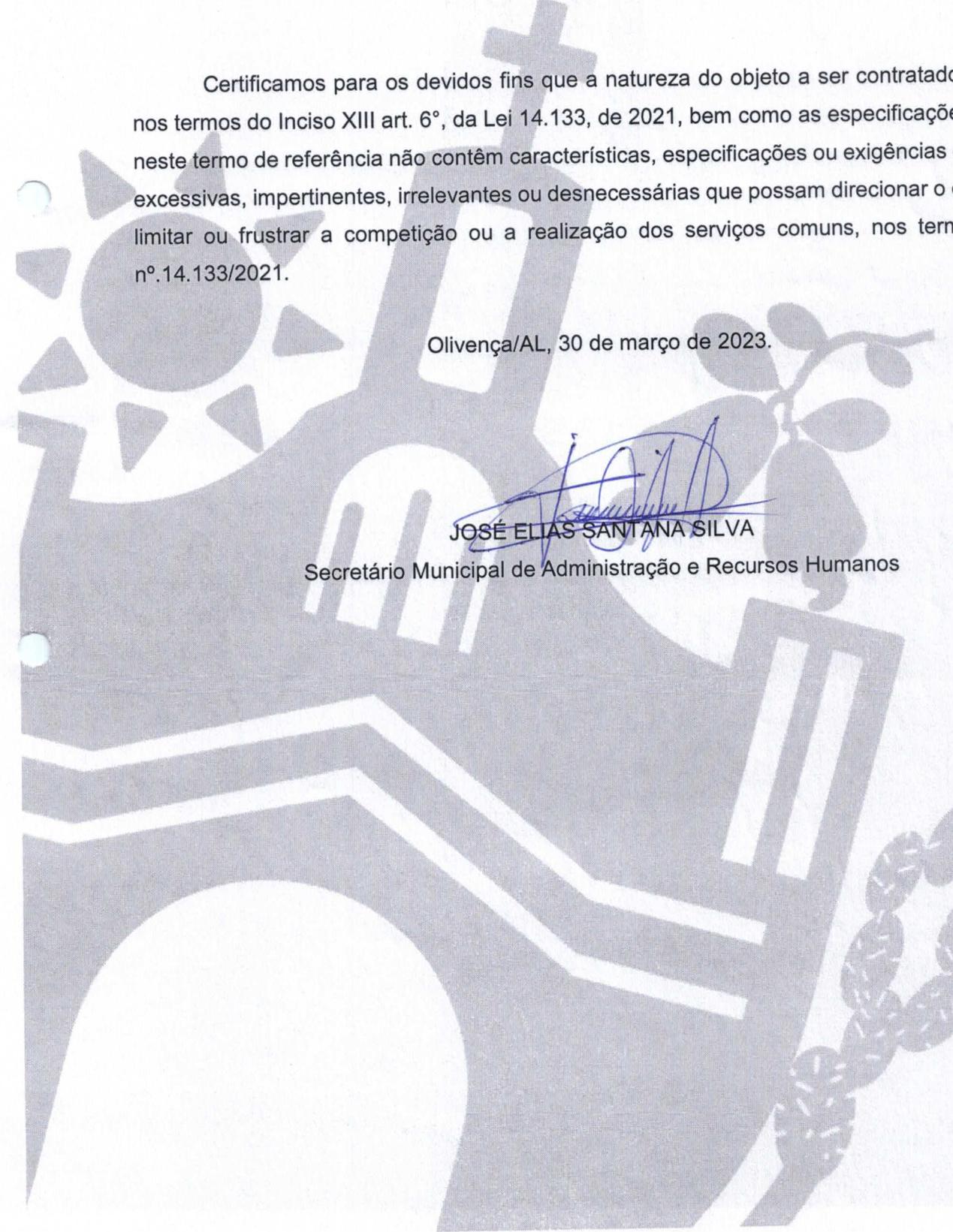
Processo nº: 03300011/2023

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Certificamos para os devidos fins que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso XIII art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, bem como as especificações contidas neste termo de referência não contêm características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização dos serviços comuns, nos termos da Lei nº.14.133/2021.

Olivença/AL, 30 de março de 2023.

  
JOHÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

01/04/2023



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

COLABORANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO FUTURO



Processo nº: 03300011/2023

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

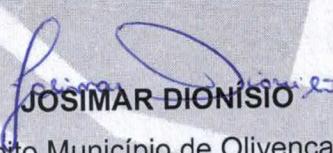
**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

## DESPACHO

Em atenção à solicitação da Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 em ato contínuo determino:

1. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação.
2. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
3. Ato contínuo, solicito a evolução dos autos a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de apoio, para adoção das formalidades cabíveis;
4. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos, conforme disposições legais.
5. Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Olivença/AL, 13 de abril de 2023.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito Município de Olivença/AL

02/01/2023



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



Processo nº: 03300011/2023

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

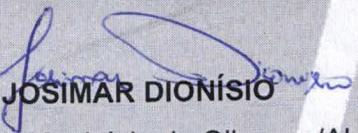
### **DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL**

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Nos termos do art. art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 13 de abril de 2023.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito Município de Olivença/AL

DL 01/2023



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Olivença/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 03300011/2023;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL;

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: compras.olivenca@gmail.com.

Olivença/AL, 18 de abril de 2023.

*Cintia S.B. Matos*  
Cintia Silva Brito Matos

Setor de Compras



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

# AVISO DE COTAÇÃO

## Avisos de Cotação

Digite parte da descrição

Digite o número do processo

Data

Filtrar

### Avisos de Cotação

#	Processo	Data	Descrição	Ação
1	03300011/2023	18/04/2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.	Download ( <a href="https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotação/03300011/2023">https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotação/03300011/2023</a> )



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.330.253/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LOCUS ATACADO E VAREJO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOCUS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
<b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>
<b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b>
<b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b>
<b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b>
<b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b>
<b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b>
<b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>
<b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
<b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
<b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>
<b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário</b>
<b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>
<b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>
<b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>
<b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>
<b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>
<b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>
<b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>
<b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOSE MONTEIRO DA SILVA</b>	NÚMERO <b>434</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>57.265-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TEOTONIO VILELA</b>	UF <b>AL</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LOCUS021@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 8232-6514</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/08/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2023 às 09:55:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
43.330.253/0001-36  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/08/2021

NOME EMPRESARIAL  
LOCUS ATACADO E VAREJO LTDA

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R JOSE MONTEIRO DA SILVA

NÚMERO  
434  
COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
57.265-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
TEOTONIO VILELA

UF  
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LOCUS021@GMAIL.COM

TELEFONE  
(82) 8232-6514

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
30/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2023 às 09:55:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.330.253/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	LOCUS ATACADO E VAREJO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	KECIDEN SILVA CORREIA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.



**LOCUS**

CNPJ 43.330.253/0001-36  
Rua José Monteiro da Silva, n.º 434  
Teotônio Vilela – AL – CEP 57.265.000  
E-mail: locus021@gmail.com



NOME: LOCUS ATACADO E VAREJO LTDA -ME

CNPJ: 43.330.253/0001-36

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, 432, CEP: 57.265-000, CENTRO, TEOTÔNIO VILELA/AL

EMAIL: Locus021@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	ESPÉCIE	UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios pertencentes a Prefeitura Municipal de Olivença/AL	100.000	UND	0,62	20.666,66	62.000,00
VALOR TOTAL (sessenta e dois mil reais)					R\$ 62.000,00	

Teotônio Vilela/AL, 20 de abril de 2023

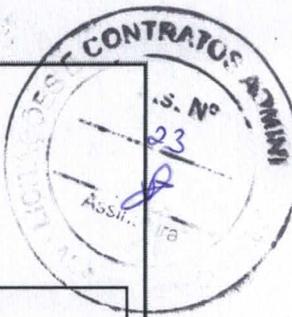
Keciden Silva Correia

KECIDEN SILVA CORREIA  
Representante legal



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
28.144.217/0001-94  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/07/2017

NOME EMPRESARIAL  
**RADS GESTAO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**RADS GESTAO**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**  
**62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**  
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**  
**71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**  
**72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**  
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**  
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**  
**85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**  
**85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R MUDESTO DUQUE OLIVEIRA**

NÚMERO  
**594** COMPLEMENTO  
**QUADRA043 LOTE 87**

CEP  
**57.480-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**BAIRRO NOVO**

MUNICÍPIO  
**DELMIRO GOUVEIA**

UF  
**AL**

ENDERECO ELETRÔNICO  
**RADSGESTAO@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(82) 9155-3051/ (82) 8231-1647**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**10/07/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2023 às 10:02:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.144.217/0001-94
NOME EMPRESARIAL:	RADS GESTAO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RADSON MANOEL DANTAS DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.



CNPJ: 28.144.217/0001-94

Rua Mudesto Duque Oliveira, 594, Bairro Novo, Delmiro Gouveia - AL - CEP 57482-000

[radsgestao@gmail.com](mailto:radsgestao@gmail.com)

## PROPOSTA DE PREÇO

**Interessado:**

Prefeitura Municipal de **OLIVENÇA AL**

**Objeto:** serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios;

Encaminhamos à Vossas Senhorias nossa proposta técnica relativa à execução dos serviços descritos abaixo, conforme TR:

### PROPOSTA DE PREÇO- OLIVENÇA/AL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ESPÉCIE	UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios pertencentes a Prefeitura Municipal de Olivença/AL	100.000	UND	0,70	23.333,33	<b>70.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL (SETENTA MIL REAIS)</b>						<b>R\$ 70.000,00</b>

Execução: 03 meses

Todas os impostos e taxas, bem como as despesas necessárias à execução do serviço estão inclusas no valor global do orçamento;

Validade da proposta: **90 dias**

**DELMIRO GOUVEIA - AL, 20 DE ABRIL DE 2023**

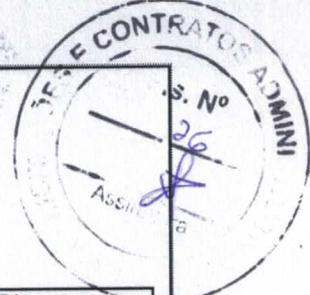
*Rudson manuel seixas da Silva*  
**RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**  
**RESPONSÁVEL**

**RADS GESTÃO**  
**CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
35.081.430/0001-60  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
04/10/2019

NOME EMPRESARIAL  
**D E DUARTE SILVA SERVICOS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**MAIS SERVICOS**

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada \*)**
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada \*)**
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada \*)**
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada \*)**
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada \*)**
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas**
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada \*)**
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada \*)**
- 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água**
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada \*)**
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R BENEDITO MELO**

NÚMERO  
**39**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**57.500-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**MONUMENTO**

MUNICÍPIO  
**SANTANA DO IPANEMA**

UF  
**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**MAISS.SERVICOS@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(82) 8234-0494**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**04/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2023 às 10:06:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 35.081.430/0001-60  
**NOME EMPRESARIAL:** D E DUARTE SILVA SERVICOS  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



CNPJ: 35.081.430 / 0001-60  
Rua Benedito Melo, 39, Centro, Santana do Ipanema-AL  
CEP 57500-000



DADOS DA PESSOA JURIDICA						
<b>NOME:</b> D E DUARTE SERVIÇOS						
<b>CNPJ:</b> 35.081.430/0001-60						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Benedito Melo, 39, CENTRO, Santana do Ipanema - AL						
<b>TELEFONE:</b> (82) 9 8741-1324				<b>EMAIL:</b> maiss.servicos@gmail.com		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>PRAZO EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>			<b>PAGAMENTO</b>		
	60 DIAS	03 MESES		ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ VALOR MENSAL</b>	<b>R\$ VALOR TOTAL</b>
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios pertencentes a Prefeitura Municipal de Olivença/AL	100.000	UND	0,56	18.666,66	56.000,00
<b>VALOR TOTAL (cinquenta e seis mil reais)</b>					<b>R\$ 56.000,00</b>	

Santana do Ipanema/AL, 24 de abril de 2023

*Deyse Emanuelle Duarte Silva*

Representante Legal



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
35.081.430/0001-60  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
04/10/2019

NOME EMPRESARIAL  
**D E DUARTE SILVA SERVICOS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**MAIS SERVICOS**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada \*)  
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada \*)  
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada \*)  
 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada \*)  
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada \*)  
 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada \*)  
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada \*)  
 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água  
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada \*)  
 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R BENEDITO MELO**

NÚMERO  
**39**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**57.500-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**MONUMENTO**

MUNICÍPIO  
**SANTANA DO IPANEMA**

UF  
**AL**

ENDERECO ELETRÔNICO  
**MAISS.SERVICOS@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(82) 8234-0494**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**04/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023 às 15:29:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DAYSE EMANUEL DUARTE SILVA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX	(mãe) DENICE DUARTE DE CARVALHO SILVA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		Órgão emissor SEDS	UF AL
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/2000	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 39274810	CPF (número) 126.666.014-39	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA ANA		NÚMERO 60	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAMUXINGA	CEP 57500-000	CEP do MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000163 - Santana do Ipanema
MUNICÍPIO Santana do Ipanema			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) OUTROS CORONEL LUCENA		NÚMERO 121	
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57500-000	CEP do MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000163 - Santana do Ipanema
MUNICÍPIO Santana do Ipanema	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DEDS_CONSULTORIA_PLANEJAMENTO@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS,		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF OUTRA UF NIRE ANTERIOR 18/01/10	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO DF
DATA ASSINATURA 25/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>X Dayse Emanuel Duarte Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
<hr/>		 AL2190003025178	

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 11:24 SOB N° 27101546737.  
PROTÓCOLO: 190437065 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904637127. NIRE: 27101546737.  
D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 04/10/2019  
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

31

X

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>DAYSE EMANUEL DUARTE SILVA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO(A)</b>		
SEXO <b>Feminino</b>	REGIME DE BENS(se casado) <b>XXX</b>		
FILHO DE (pai) <b>MANOEL HERMENEVG ARCANJO DA SILVA</b>	(mãe) <b>DENICE DUARTE DE CARVALHO SILVA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>14/03/2000</b>	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) <b>39274810</b>	Órgão emissor <b>SEDS</b>	UF <b>AL</b>
CPF(número) <b>126.666.014-39</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA SANTA ANA</b>			
COMPLEMENTO <b>XXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMUXINGA</b>	CEP <b>57500-000</b>	CÓDIGO DO MUNICIPIO (caso da Junta Comercial) <b>000163 - Santana do Ipanema</b>
MUNICIPIO <b>Santana do Ipanema</b>			
UF <b>AL</b>			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO <b>080 - INSCRIÇÃO</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO <b>XXX</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXX</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO</b>			
ENQUADRAMENTO <b>ME (Microempresa)</b>			
NÚMERO <b>121</b>			
LOGRADOURO (rua,av, etc) <b>OUTROS CORONEL LUCENA</b>			
COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>57500-000</b>	CÓDIGO DO MUNICIPIO (caso da Junta Comercial) <b>000163 - Santana do Ipanema</b>
MUNICIPIO <b>Santana do Ipanema</b>	UF <b>AL</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>DEDS_CONSULTORIA_PLANEJAMENTO@GMAIL.COM</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>40.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>quarenta mil reais</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>7020400</b> Atividade Secundária	Descrição do Objeto <b>CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO</b>		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES <b>XXX</b>	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>XXX</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA <b>25/09/2019</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>Dayse Emanuel Duarte Silva</b>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <hr/>	AUTENTICAÇÃO		
			AL2190003025178

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 11:24 SOB N° 27101546737.  
PROTÓCOLO: 190437065 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904637127. NIRE: 27101546737.  
D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 04/10/2019  
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**"D. E. DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO".**

DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA, brasileira, empresária, solteira, portador da cédula de identidade R.G nº 3927481-0 emitido pela SEDS/AL e inscrito no CPF sob nº 126.666.014-39, residente na Rua Santa Ana, 60, Camoxinga na cidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, com CEP nº 57.500-000, representante legal da empresa D E DUARTE SILVACONSULTORIA E PLANEJAMENTO, inscrita no MF sob CNPJ nº 35.081.430/0001-60, com sede a outros Coronel Lucena, 121, Sala 03, Centro, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE 27101546737 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.081.430/0001-60, resolve, assim, proceder a PRIMEIRA alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME FANTASIA**

A sociedade passa a utilizar o nome fantasia “MAIS SERVIÇOS”.

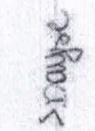
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividades de apoio à gestão de saúde.

E exercerá as seguintes atividades:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

  
**Germano Mendonça**  
 Consultor - CRCCIAL 6168-0  
 CPF: 325.785.354-34  
 Solução Contábil

  
 Dayse



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"D. E. DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO".

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

### CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não este impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

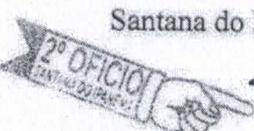
**CLÁUSULA QUINTA** – As cláusulas e condições constantes do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santana do Ipanema – AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por esta assim alterado, assino o presente instrumento.

Santana do Ipanema/AL, 25 de maio de 2020.

  
 DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA  
 DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA  
 EMPRESARIO

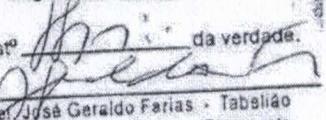
Germânia Menonça  
 Contador - CRCAL 6168-0  
 CPF: 322.785.334-34  
 Sócio Cofundador

OFÍCIO DE NOTAS E PROJETO  
Rua Cel. Lucena Mendonça, 71 - Centro  
Santana do Ipanema/MG Fone: 36221-1244

### RECONHECIMENTO

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
Deyse Emanuelle  
Duarte Silveira — dou fé.

05 JUN. 2020

Em Test<sup>o</sup>  da verdade.

Bel. José Geraldo Farias - tabelião  
 Márgarida Feitosa Farias - Escrivente

Poder Judiciário  
Estado de Minas Gerais  
Sel. Digital de Autenticação.  
Fachada da firma e  
distribuição de e-mail  
AAS35165-EZ1R  
Confira os dados do ato em:  
<https://selodigital.judicial.br>



Página 3 de 4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 006168/O-1, inscrito no CPF n° 92578535434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
92578535434	006168/O-1	

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2020 14:30 SOB N° 20200175157.  
PROTÓCOLO: 200175157 DE 08/06/2020 09:01.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002338165. NIRE: 27101546737.  
D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 08/06/2020  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"D. E. DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO".

DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA, brasileira, empresária, solteira, portador da cédula de identidade R.G nº 3927481-0 emitido pela SEDS/AL e inscrito no CPF sob nº 126.666.014-39, nascida em 14/03/2000, residente na Rua Santa Ana, 60, Camoxinga, na cidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, com CEP nº 57.500-000, representante legal da empresa D E DUARTE SILVACONSULTORIA E PLANEJAMENTO, inscrita no MF sob CNPJ nº 35.081.430/0001-60, com sede a outros Coronel Lucena, 121, Sala 03, Centro, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE 27101546737 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.081.430/0001-60, resolve, assim, proceder a **PRIMEIRA** alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade passa a utilizar o nome "D E DUARTE SILVA SERVIÇOS".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

O empresário individual terá sua sede a RUA BENEDITO MELO, 39, MONUMENTO - Santana do Ipanema – AL, CEP. 57.500-000.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social será de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

### CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

**A sociedade exercerá as seguintes atividades:**

7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

7119-7/04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;

Silva

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**"D. E. DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO".**

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

**CLÁUSULA SEXTA** – As cláusulas e condições constantes do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santana do Ipanema – AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por esta assim alterado, assino o presente instrumento.

Santana do Ipanema/AL, 23 de março de 2021.

*Dayse Emanuelle Duarte Silva*  
DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA  
EMPRESARIO

#### RECONHECIMENTO

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
*Dayse Emanuelle Duarte Silva*  
*Dayse Emanuelle Duarte Silva* — dou fô.

25 MAR. 2021

Em Test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade.  
*Dayse Emanuelle Duarte Silva*

Bel. José Geraldo Farias - Tabelião  
 Marearinha Fariaza Farias - Escrivente



Poder Judiciário  
 Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação  
 reconhecimento de firma e  
 distribuição/azul  
 AB060221-1LQJ  
 Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjal.jus.br>



VALIDO SOMENTE COM  
 SÉLO DE AUTENTICAÇÃO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

38  
Assinatura

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 006168/O-1, inscrito no CPF nº 92578535434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
92578535434	006168/O-1	GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 15:46 SOB Nº 20210158123.

PROTOCOLO: 210158123 DE 19/04/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102642263. CNPJ DA SEDE: 35081430000160.

NIRE: 27101546737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2021.

D E DUARTE SILVA SERVIÇOS



EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO IPANEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2871

**Nome Fantasia:** MAIS SERVICOS

**Razão Social:** D E DUARTE SILVA SERVIÇOS

**CNPJ:** 35.081.430/0001-60

**Atividade Principal:** 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

**Município:** Santana do Ipanema **Endereço:** RUA BENEDITO MELO, 39, MONUMENTO

**CEP:** 57500000

**Local e data:** Santana do Ipanema, segunda, 19 de abril de 2021

**WELKISON BARBOSA VILELA FERREIRA**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

**Código de Autenticidade:** DDRSTSLU

**EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Z-OFICIO DE NOTAS E PROTESTO  
Rua Col. Lúzia Alves, 71 - Centro  
Sandálio do Ipanema/Fone: 321-1244

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada.  
Do que dou fé.

29 JUL. 2021

*Marias*  
 Bel. José Geraldo Farias - Tabellão  
 Margarida Faitoza Farias - Escrivane



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição/ezul  
**ABX76736-1NEG**  
Confira os dados do ato em:  
<https://selo.al.jus.br>

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICAÇÃO





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
		12/05/2014
		14/03/2000
DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA		
NANOE HERNEEN V.G ARCANJO DA SILVA DEVICE DUARTE DE CARVALHO SILVA		
SANTANA DO IPANEMA - AL		
CERT. NASC 34673 FLS 218 LIV A 36		
SANTANA DO IPANEMA - AL		
 MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA DIRETORA DE DOUTORADO CIVIL		
1 VIA		
		LEI Nº 1.116 DE 29/08/2013
		P 6



2º Ofício de Núcia  
Rua Cel. Lúcio G. Kestrello, 71 - Centro  
Santos do Iguaçu/PR - Fone: 2221-1222

**AUTENTIFICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia, por  
conferir com o original que me foi  
exibido e acredito é parte interessada.  
Do que dou fé.

29 JUL 2021

Bel. José Geraldo Farias - Tabalhão  
 Margarida Feltoza Farias - Escrivane



VALIDO SOMENTE COM  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.081.430/0001-60

**Razão Social:** D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

**Endereço:** RUA CORONEL LUCENA / CENTRO / SANTANA DO IPANEMA / AL / 57500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042004390349897053

Informação obtida em 20/04/2023 09:55:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema

Certidão Negativa de Débito On-line



**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

**Inscrição Municipal**

030283

**Identificação**

030283

**Contribuinte**

D E DUARTE SILVA SERVICOS

**CPF / CNPJ**

35.081.430/0001-60

**Situação Cadastral**

Ativo

**Endereço / Número / Complemento / CEP**

RUA BENEDITO MELO, 39

57500-000

**Bairro**

MONUMENTO

**Cidade**

Santana do Ipanema

**Data Expedição**

13/03/2023

**Validade**

09/09/2023

**Nº Protocolo**

000011

**Data Protocolo**

13/03/2023

**Nº de Autenticação**

000011.35081430000160.001.09092023

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas, que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte acima identificado inexiste de débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certificação emitida às 11:18:41 do dia 13/03/2023.

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <http://www.santanadoipanema.al.gov.br/> ou na própria Secretaria de Finanças.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**

**Observação:**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** D E DUARTE SILVA SERVICOS  
**CNPJ:** 35.081.430/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:26:00 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **4CDC.6F60.185D.2342**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 35.081.430/0001-60

Nome/Contribuinte: D E DUARTE SILVA SERVICOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 10/06/2023

Emitida às 10:18:46 do dia 11/04/2023

Código de controle da certidão: C241-E8DB-2D76-4135

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

25/04/2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 003670766**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

D E DUARTE SILVA SERVIÇOS, residente na RUA BENEDITO MELO, CEP: 57500-000, Santana do Ipanema - AL, vinculado ao CNPJ: 35.081.430/0001-60 \*\*\*\*\*

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

**Observações:**

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no polo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 25 de abril de 2023 às 11h39min.

0003670766

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D E DUARTE SILVA SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.081.430/0001-60

Certidão nº: 13414672/2023

Expedição: 30/03/2023, às 11:03:27

Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D E DUARTE SILVA SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.081.430/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº: 03300011/2023

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

**ATESTO**

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme memorando às fls. 02.

Eu, Cintia Silva Brito Matos, lotada no setor de compras, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do art. 72, inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

*Cintia S. B. Matos*  
CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras



Processo nº: 03300011/2023

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

### RESUMO DOS FATOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03300011/2023

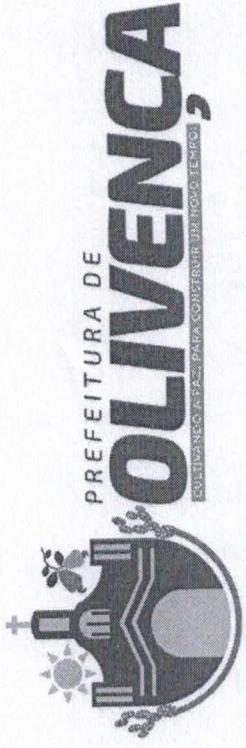
Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Foram contatadas por meio deste setor através de contato telefônico, pesquisa mercadológica, aviso de cotação e e-mails, as empresas: **LOCUS ATACADÃO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.330.253/0001-36; **RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.217/0001-94; e **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60.

Cumpre informar que foi realizado pesquisa de mercado através da ferramenta tecnológica “Banco de Preços”, onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública.

Dentre as contatadas, recebemos propostas da seguinte empresa **LOCUS ATACADÃO E VAREJO LTDA, RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, e D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME**. Diante disso, a melhor proposta, conforme pesquisa mercadológica, foi da empresa, **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60, com o menor preço, sendo este o valor unitário de **R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos)**, totalizando desta forma o valor total de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, conforme planilha comparativa de preços, onde em relação a este valor destacamos a título de SUGESTÃO a opção prevista no art. 75, Inciso II (dispensa de licitação) da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública que versa sobre a possibilidade de contratação direta dispensando a licitação, compreende-se, portanto, a alternativa de contratação na forma citada neste momento.

DL 01/2023



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

CULTIVANDO O FUTURO PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

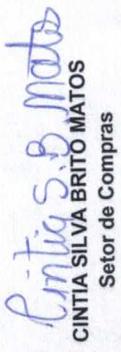
Processo nº: 03300011/2023

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	LOCUS ATACADO E VAREJO LTDA - ME		RAD'S GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA		D E DUARTE SERVIÇOS	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Páginas (considera-se frente=1/página; verso=1 página). Contendo elementos gráficos.	Fág.	100.000	R\$ 0,62	R\$ 62.000,00	R\$ 0,70	R\$70.000,00	R\$ 0,56	R\$ 56.000,00
	TOTAL			R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00

Olivença/AL, 25 de abril de 2023.

  
CINTIA SILVA BRITO MATOS  
Setor de Compras



D 01/2023



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



Ressaltamos ainda que, foi realizada uma consulta de regularidade fiscal da empresa,  
**D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME** que demonstra que a empresa permanece com as  
certidões atualizadas e regularizadas.

Atendendo as exigências cabíveis a este Setor de Compras, solicitado no despacho,  
seguem os autos à Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária,  
observando planilha comparativa de preços, em seguida, evoluam os autos à Procuradoria  
Jurídica deste Município para análise da possibilidade de contratação na condição de  
Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de  
Licitações e Contratos da Administração Pública.

Olivença/AL, 25 de abril de 2023.

*Cintia S.B. Matos*  
**CINTIA SILVA BRITO MATOS**

Setor de Compras

DL 01/2023



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03300015 /2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para a contratação solicitado neste processo, tendo como rubrica orçamentária as seguinte:

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de Trabalho: 26.782.0002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Programa de Trabalho: 04.122.0006.4002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.361.0006.4017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.

Programa de Trabalho: 04.122.0009.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Programa de Trabalho: 27.812.0009.2010 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Programa de Trabalho: 04.122.0007.6003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS.

Programa de Trabalho: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS.

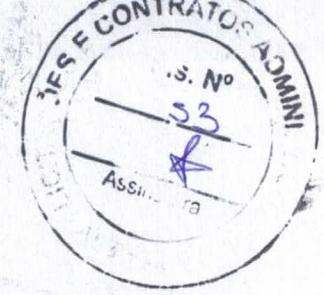
Programa de Trabalho: 04.122.0008.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de licitações e contratos para execução do feito.

Olivença - AL, 28 de Abril de 2023.

Atenciosamente,  
*Maize Ruth Barros Brit Dionísio*  
Maize Ruth Barros Brit Dionísio  
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento  
CPF Nº 105.929.624-30  
Portaria Nº 257/2021



## MINUTA DO CONTRATO N° \_\_/20\_\_

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N° \_\_/20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 2108822, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 072.192.754-80;

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e estabelecida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxx, representada pelo sócio proprietário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº xxxxxxxx, expedido pela xxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº: XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo que conter sua publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos



Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art.113, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX) ao mês, totalizando o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### **7. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DE

# OLIVENÇA

CULTIVANDO A TERRA PARA CONSTRUIR UM NOVO AMOR



- 7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art.138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art.139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº.14.133, de 2021, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olivença/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHA

CPF Nº



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

CONTRATO A PRAZO CONCEDIDO NO MUNICÍPIO



---

TESTEMUNHA

CPF Nº



DL 01/2023



Processo nº: 03300011/2023

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

### DESPACHO CPL

À Procuradoria Jurídica do Município,

O processo em tela visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme memorando de nº 41/2023 às fls. 02 dos autos.

Nesse passo, foi **elaborado Termo de Referência**, informando a demanda atual e trazendo às especificações do tipo da contratação que se pretende adquirir.

Segundo os preceitos norteadores da referida contratação, foi realizada pesquisa de mercado conforme consta nos autos.

Nesse compasso, cumpre informar que esta CPL promoveu a juntada aos autos da minuta do termo de contrato.

Portanto, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Jurídica do Município, no sentido de realizar análise e emissão de parecer para a referida contratação. Em ato contínuo, solicito que a autoridade competente, autorize a contratação pleiteada.

Olivença/AL, 27 de abril de 2023.

*José Lucas Souza Araújo*  
José Lucas Souza Araújo

Comissão Permanente de Licitação



## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº. 03300015/2023

Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/21

**Assunto: Parecer Jurídico quanto ao pedido de dispensa de licitação para contratação direta de empresa especializada nos serviços de digitalização de documentos em geral.**

De acordo com o Memo. Nº. 41/2023, emitido pelo Ilmo. Secretário de Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. José Elias Santana Silva, é necessário fazer a contratação direta de **empresa especializada nos serviços de digitalização de documentos em geral, deste município de Olivença/AL.**

Conforme se comprova no Relatório de Média de Preço, elaborado pelo Setor de Compras, após receber cotação de 03 ( três ) empresas, a que ofertou a proposta mais vantajosa foi a **D E DUARTE SERVIÇOS, no valor de R\$ 56.000,00 ( cinquenta e seis mil reais );**

Cumpre ressaltar que até a revogação da Lei 8.666/93 no final do ano de 2023 a Administração poderá escolher qual das duas leis pretende utilizar no certame. Sendo certo que a opção escolhida deverá ser expressa no edital.

Outro ponto importante a ser considerado é que ao optar por uma das duas leis, a Administração não poderá fazer uso da outra lei, já que é vedada a aplicação combinada, com fulcro no que determina o artigo 191:

**Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.**

Registra-se ainda que qualquer contrato que tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei 14.133/21, continuará a ser regido pela legislação anterior, primando, assim, pela segurança jurídica, já que uma lei não pode retroagir para prejudicar um ato jurídico perfeito:



Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do *caput* do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Reparem que o parágrafo único do artigo 190 menciona que se a legislação optar pela utilização da antiga lei o contrato será regido por aquela durante toda sua vigência. Isso quer dizer que: ainda que o contrato ultrapasse a data da revogação da lei 8.666/93, ainda assim, o respectivo contrato será regido pela Lei revogada.

Por toda narrativa acima, conclui-se que a partir do dia 01/04/2021 a Administração passou a ter a opção de utilizar a lei anterior ou a nova lei, mas uma vez escolhida a legislação a ser seguida, não poderá haver uma combinação entre elas, bem como o contrato advindo deste certame terá que seguir a lei que foi determinada no edital.

Motivo pelo qual, justifica-se a possibilidade de Contratação Direta, de acordo com a Lei nº. 14.133/21, a qual informa em seu Art. 75, onde fala quais são os casos que serão permitidos à Administração Pública adquirir materiais, bens ou serviços através da dispensa de licitação, vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cumpre ressaltar que atualmente, este valor de dispensa se encontra no montante de R\$ 57.208,33 ( cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos ). Desta forma, considerando o valor orçado, o qual, como já dito, é de R\$ 56.000,00 ( cinquenta e seis mil reais ), nota-se ser perfeitamente cabível a contratação direta ora pretendida.

Contudo, entende esta assessoria que, a empresa que for contratada deverá apresentar **TODOS** os documentos exigidos para as fases de **CRENDICIAMENTO e HABILITAÇÃO** de um procedimento licitatório comum, com o



intuito de se comprovar que a empresa contratada encontra-se devidamente apta a contratar com esta municipalidade, o que não ocorreu, visto que a empresa CONTRATADA não acostou nos autos toda documentação necessária ao bom andamento processual, estando ausentes:

- Ato constitutivo da sociedade;
- Declaração de Inexistência do Trabalho de Menor;
- Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício dos Sócios da contratada e esta municipalidade;
- Declaração de Inexistência de Vínculo de parentesco entre os sócios da contratada e o executivo municipal ou servidores que exerçam cargo de confiança;
- Conta corrente para depósitos de valores em nome da empresa contratada

Diante de tal fato, esta Assessoria entende a possibilidade de realizar a compra direta através de Dispensa de Licitação, por tal motivo, manifesta-se pelo prosseguimento do feito, após sanadas as pendências apontadas.

É o parecer.

Olivença/AL, 28 de Abril de 2023.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA  
Procurador Administrativo - Assessor Jurídico da CPL  
OAB/AL nº 10.634

DL 01/2023



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

MELHORANDO A VIDA PARA OS CIDADÃOS EM UM NOVO TENTO



Processo nº: 03300011/2023

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

### DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

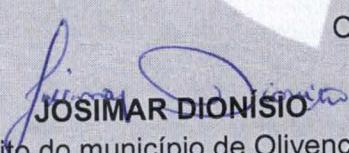
### RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Jurídica deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.081.430/0001-60, com sede na R. Benedito Melo, nº 39, Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, no valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 03 de maio de 2023.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito do município de Olivença/AL



## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 03300011/2023

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

### DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

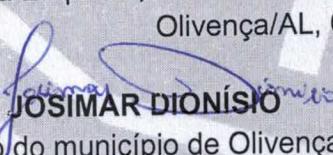
### RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Jurídica deste município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.081.430/0001-60, com sede na R. Benedito Melo, nº 39, Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, no valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 03 de maio de 2023.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
ESTADO DE ALAGOAS - DA CONSTITUIÇÃO UM BOM TEMPO



## CONTRATO DL N° 01/2023

### TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 2108822, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 072.192.754-80;

**CONTRATADA:** A empresa **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.081.430/0001-60 e estabelecida R. Benedito Melo, nº 39, Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, com endereço eletrônico [maiss.servicos@gmail.com](mailto:maiss.servicos@gmail.com), representada pela sua sócia proprietária, Sr.<sup>a</sup> **DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA**, brasileira, portadora do RG de nº 3927841-0, expedido pela SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.666.014-39, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

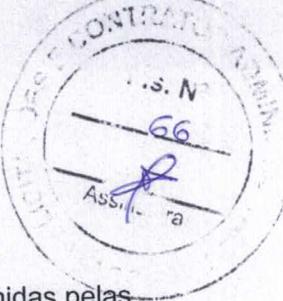
As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº: 03300011/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo que conter sua publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos



Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art.113, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Trabalho: 26.782.0002.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Programa de Trabalho: 04.122.0006.4017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0006.4017 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Programa de Trabalho: 04.122.0009.2026 – Manutenção do Departamento Municipal de Cultura

Programa de Trabalho: 27.812.0009.2010 – Manutenção do Departamento Municipal de Esportes

Programa de Trabalho: 04.122.0007.6003 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FUS

Programa de Trabalho: 10.301.0007.6007 – Gestão das Ações da Atenção Primária à Saúde – APS

Programa de Trabalho: 04.122.0008.8011 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.3.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## 7. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

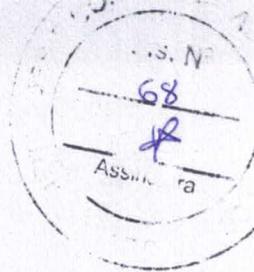
7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.



## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art.138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art.139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

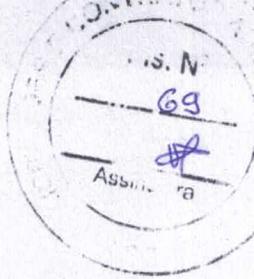
## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

DL 01/2023



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº.14.133, de 2021, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

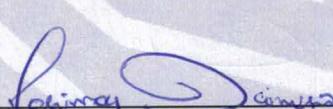
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

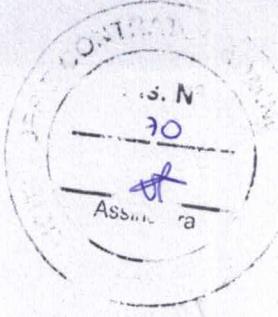
Olivença/AL, 04 de MARÇO de 2023.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO

CONTRATANTE



Dayse Emanuelle Duarte Silva

D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME

DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA

SÓCIA PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº 101.533.794-56

TESTEMUNHA

CPF Nº 121.300.714-70

público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 12 de setembro de 2023.

**JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### Extrato

Processo nº: 03080008/2023

Contrato Inex nº 12/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.144.217/0001-94.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de projetos e políticas de segurança pública com vistas ao fortalecimento social no município de Olivença/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 16 de março de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Radson Manoel Dantas da Silva pela Contratada.

Processo nº: 03300011/2023

Contrato DL nº 01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art.113, da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Dayse Emanuelle Duarte Silva pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:4C678F87

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 27/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06060010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023**

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Enxoval para Recém-Nascidos, tendo em vista as necessidades da Secretaria da Saúde, garantir a melhoria da atenção aos recém-nascidos, e assim, melhorar os cuidados pós parto, mediante ações que são realizadas mensalmente com os grupos de gestantes nas Unidades de saúde; no agosto dourado, mês alusivo ao aleitamento materno; e na semana de saúde ao bebê, ação do Selo Unicef.

de saúde; no agosto dourado, mês alusivo ao aleitamento materno; e na semana de saúde ao bebê, ação do Selo Unicef.

#### EMPRESA VENCEDORA

**ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ N°: 13.806.931/0001-23**, vencedora do lote 01 com valor global de R\$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

**ANTÔNIO TELMO NÓIA**

Prefeito

Assinatura

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos

Código Identificador:BE1C2DBE

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 27/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06060010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023**

#### HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Enxoval para Recém-Nascidos, tendo em vista as necessidades da Secretaria da Saúde, garantir a melhoria da atenção aos recém-nascidos, e assim, melhorar os cuidados pós parto, mediante ações que são realizadas mensalmente com os grupos de gestantes nas Unidades de saúde; no agosto dourado, mês alusivo ao aleitamento materno; e na semana de saúde ao bebê, ação do Selo Unicef.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

**ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ N°: 13.806.931/0001-23**, vencedora do lote 01 com valor global de R\$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

Pariconha – AL, em 05 de setembro de 2023

**ANTÔNIO TELMO NÓIA**

Prefeito

Assinatura

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos

Código Identificador:9A382FD

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 57/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06060010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Enxoval para Recém-Nascidos, tendo em vista as necessidades da Secretaria da Saúde, garantir a melhoria da atenção aos recém-nascidos, e assim, melhorar os cuidados pós parto, mediante ações que são realizadas mensalmente com os grupos de gestantes nas Unidades de saúde; no agosto dourado, mês alusivo ao aleitamento materno; e na semana de saúde ao bebê, ação do Selo Unicef.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

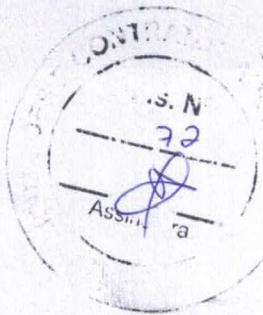
**ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ N°: 13.806.931/0001-23**, vencedora do lote 01 com valor global de R\$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).



PREFEITURA DE

# OLIVENÇA

GARANTINDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 03300011/2023

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

De acordo com o art.113 da lei 8.666/93, a cópia física dos autos deverá ser devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Nesse compasso, conduzo os autos ao Gestor Contratual designado, para que proceda a gestão e fiscalização deste contrato.

Olivença/AL, 13 de setembro de 2023.

*Gabriella Soares dos Santos*  
**GABRIELLA SOARES DOS SANTOS**

Comissão Permanente de Licitação